



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATO Nº 0404012/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede administrativa na RUA FERNANDO GUILHON S/N, representado neste ato por, Sr. Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.194.705/0001-00, com sede na Tv. Padre Eutiquio, nº 850, térreo, Bairro: Campina, Cep: 66.015-000, fone (91) 3271-0568, Belém – Pa. representado pelo Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 514826 SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 252.667.802-15, residente e domiciliado na Trav. 14 de Abril, nº 1953, Bairro: Guamá, CEP; 66.063-475, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-001, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALFINETE PARA MURAL Nº 24</b> Especificação: 3 sortido 50UN.	KAZ	CX	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> Especificação: material caixa plástica, com esponja absorvente, revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.	JAPAN STAMP	UND	157	R\$ 4,80	R\$ 753,60
3	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO</b> Especificação: corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.	KAZ	UND	157	R\$ 5,50	R\$ 863,50
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	KAZ	UND	1050	R\$ 0,34	R\$ 357,00
5	<b>CAIXAS DE PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO)</b> Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	POLYCARD	UND	517	R\$ 6,89	R\$ 3.562,13
6	<b>BALÃO LISO</b> Especificação: nº 6,5; pct 50 unid.	PIC PIC	PCT	382	R\$ 6,00	R\$ 2.292,00
7	<b>BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA</b> Especificação: TRIPLA.	NOVACRIL	UND	37	R\$ 51,50	R\$ 1.905,50
8	<b>BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO</b> Especificação: rolo com 250g	SÃO JOÃO	UND	138	R\$ 9,00	R\$ 1.242,00
9	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM</b> Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg	IBEL	PCT	37	R\$ 46,00	R\$ 1.702,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

11	<b>BLOCO</b> Especificação: material papel, cores diversas, tamanho 38mm x 50m, tipo removível, características adicionais: autoadesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.	<b>RECADO</b>	KAZ	BL	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
12	<b>BORRACHA</b> Especificação: (caixa c/ 40 und)	<b>BRANCA</b>	ZAPP	CX	75	R\$ 8,80	R\$ 660,00
15	<b>CALCULADORA DE MESA</b> Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.		MASTERPRINT	UND	127	R\$ 22,00	R\$ 2.794,00
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
17	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
18	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
20	<b>CANETA HIDROCOR /24 CORES</b> Especificação: (estojo c/ 24 cores )		KAZ	UND	52	R\$ 11,50	R\$ 598,00
21	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.		KAZ	UND	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
22	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL</b> Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades		KAZ	CX	47	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00
24	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA</b> Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades		KAZ	CX	47	R\$ 38,00	R\$ 1.786,00
25	<b>CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / AZUL.</b> Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor azul.		KAZ	UND	172	R\$ 3,99	R\$ 686,28
26	<b>CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO /PRETA.</b> Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta.		KAZ	UND	172	R\$ 3,99	R\$ 686,28
28	<b>CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO</b> Especificação: tamanho a4, pct com 100 und		LASSANE	PCT	225	R\$ 39,99	R\$ 8.997,75
33	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0</b> Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	187	R\$ 2,79	R\$ 521,73
34	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0</b> Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	187	R\$ 2,79	R\$ 521,73
35	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0</b> Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	187	R\$ 2,79	R\$ 521,73
36	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0</b> Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	187	R\$ 3,00	R\$ 561,00
37	<b>CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0</b> Especificação: caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	187	R\$ 2,94	R\$ 549,78
38	<b>COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL</b> Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g		PIRATININGA	UND	990	R\$ 1,49	R\$ 1.475,10



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

39	<b>COLA PARA ISOPOR</b> Especificação: tubo de 90gramas	PIRATININGA	UNID	202	R\$ 4,49	R\$ 906,98
41	<b>CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA</b> Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	FRAMA	UND	183	R\$ 2,00	R\$ 366,00
48	<b>ESTILETE LARGO</b> Especificação: material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	KAZ	UND	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
50	<b>EVA EMBORRACHADO LISO</b> Especificação: Cores Diversas	IBEL	FL	1987	R\$ 2,49	R\$ 4.947,63
51	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Especificação: tipo espátula, metal, medida 14 cm.	BRW	UND	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
53	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50</b>	EUROCEL	UND	37	R\$ 4,95	R\$ 183,15
58	<b>GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6</b> Especificação: até 20 folhas (médio)	KAZ	UNID	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
59	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS</b> Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GRAMPOS TOP	CX	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
64	<b>LIVRO ATA PAUTADO / 100 folhas</b> Especificação: com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	TILIBRA	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
67	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	BAHIA	UNID	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50
68	<b>PAPEL A4</b> Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - AMPLA CONCORRENCIA	REPORT	CX	150	R\$ 242,50	R\$ 36.375,00
69	<b>PAPEL A4</b> Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA	REPORT	CX	0	R\$ 242,50	R\$ -
75	<b>PAPEL CASCA DE OVO</b> Especificação: pct c/ 50 unid.	BAHIA	Pct	38	R\$ 15,30	R\$ 581,40
76	<b>PAPEL COUCHÊ 90G A4</b> Especificação: c/ 50 fls	BAHIA	Pct	112	R\$ 13,25	R\$ 1.484,00
82	<b>PAPEL VERGE 180G/M<sup>2</sup>.</b> Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	BAHIA	PCT	187	R\$ 12,55	R\$ 2.346,85
83	<b>PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA</b> Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	POLYCARD	UNID	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
84	<b>PASTA ARQUIVO AZ</b> Especificação: com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	FRAMA	UNID	112	R\$ 12,15	R\$ 1.360,80
88	<b>PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D.</b> Especificação: A4, com 12 divisórias	ACP	UNID	112	R\$ 23,00	R\$ 2.576,00
91	<b>PERCEVEJO</b> Especificação: cx com 100 und	BRW	CX	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
93	<b>PINCEL ATÔMICO / AZUL</b> Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	KAZ	UND	225	R\$ 3,99	R\$ 897,75
94	<b>PINCEL ATÔMICO / PRETO</b> Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	KAZ	UND	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
95	<b>PINCEL ATÔMICO / VERMELHO</b> Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	KAZ	UND	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
98	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> Especificação: material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	STALO	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
105	<b>REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - AZUL</b> Especificação: (azul) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	285	R\$ 7,00	R\$ 1.995,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

106	<b>REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - PRETO</b> Especificação: (preto) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	285	R\$ 7,00	R\$ 1.995,00
107	<b>REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - VERMELHO</b> Especificação: 37 ml	JAPAN STAMP	UNID	285	R\$ 7,00	R\$ 1.995,00
111	<b>RÉGUA COMUM 30CM</b>	WALEU	UNID	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
112	<b>RÉGUA COMUM 50CM</b>	WALEU	UNID	21	R\$ 3,89	R\$ 81,69
113	<b>TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO</b>	KAZ	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
114	<b>TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO</b>	KAZ	UNID	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
115	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> Especificação: frasco de 20ml	JAPAN STAMP	UNID	225	R\$ 5,84	R\$ 1.314,00
116	<b>TNT-TECIDO NÃO TECIDO</b> Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores variadas	SUL BRASIL	ROLO	56	R\$ 219,00	R\$ 12.264,00

**Valor total do Contrato R\$ 130.444,36 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-001, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/02/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3. O presente Contrato vigorará do dia 04 de abril de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**05 243 0005 2.074 – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 1660000

**08 122 0005 2.076 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**08 243 0005 2.077 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta**

**Complexidade PSE/MAC**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 16600000

**08 243 0005 2.078 – Apoio a organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único**

**IGD PBF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 16600000



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**08 243 0005 2.080 – Manutenção das ações do IGD/SUAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 16600000

**08 243 0005 2.081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas- Criança Feliz**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 16600000

**08 392 0005 2.085 – Manutenção do Programa Arte a vista**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**

**08 243 0005 2.086 – Manutenção do piso Básico Variável III- Equipe Volante**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 16600000

**08 243 0005 2.087 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:**

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

**5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:**

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

**5.3 PAGAMENTO**

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Enaldo Soares Magno, portador do documento de identificação nº 3464200, CPF: 619.542.842-68, conforme portaria nº 001/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

**7.1.** Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 04 de Abril de 2022

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CNPJ nº 17.650.278/0001-07

Thiago Bernaudy dos Santos Moraes

RG nº 6512567 SEGUP/PA

CPF nº 009.684.492-20

CONTRATANTE

---

**NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI**

CNPJ nº 05.194.705/0001-00

Manoel Oscar Ferreira Quaresma,

RG nº 514826 SSP/PA

CPF nº 252.667.802-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: